Lei nº 1.820, de 30 de março de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Fruital, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$720,00 para pagamento de aluguel da sala onde funciona a agência postal telegráfica local, no exercício de 1971, nos têrmos do convênio assinado entre a Prefeitura e a Diretoria Regional da E.B.C.T. de Alberaba, de 31 de dezembro de 1970.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economias que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fruital, 30 de março de 1971.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. J. Mendonça.